

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO ITANHY/SE

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC**, torna público o presente Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis, visando à **seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC** para celebração de **Termo de Colaboração**, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, visando ao gerenciamento, à operacionalização, à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhhy/SE, nos termos do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. As ações de desenvolvimento, aperfeiçoamento e disseminação de Tecnologias Sociais restringem-se às áreas de educação básica, artes, empreendedorismo e economia criativa, compreendendo, ainda, a divulgação de resultados e as atividades necessárias à gestão e manutenção do CVT-ACT.

1.3. As diretrizes, os objetivos e o objeto da parceria são definidos previamente pela Administração Pública, cabendo à Organização da Sociedade Civil a elaboração e apresentação da proposta e do Plano de Trabalho, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus Anexos, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.019/2014.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público rege-se, especialmente, pelas seguintes normas:

- I – Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC);
- II – Termo de Referência e seus Anexos;
- III – Demais normas aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA POLÍTICA PÚBLICA

3.1 Celebrar Termo de Colaboração para execução de ações finalísticas do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT de Santa Luzia do Itanhhy,

consistentes na realização de atividades de formação e qualificação de pessoas, na disseminação de tecnologias sociais e no estímulo à economia criativa e ao empreendedorismo de base local e territorial, estruturadas nos eixos de educação, economia criativa e saúde, com foco na inovação social, inclusão produtiva e transformação territorial.

3.2. O Centro Vocacional Tecnológico de Santa Luzia do Itanhy constitui equipamento público estratégico destinado à promoção do desenvolvimento humano e socioeconômico em território caracterizado por vulnerabilidade social. Suas ações finalísticas visam ampliar oportunidades educacionais, fortalecer capacidades locais, fomentar atividades produtivas criativas e promover soluções inovadoras com impacto social.

3.3. A definição da presente política pública atende ao interesse público primário, ao buscar estruturar ações permanentes de formação, inovação e inclusão produtiva, no âmbito das atribuições institucionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, alinhadas às necessidades concretas da população local/regional, contribuindo para a redução de desigualdades e para o desenvolvimento sustentável do território.

3.4. As metas associadas ao objeto definido, no âmbito da atuação da SEDETEC, compreendem:

- a) a implementação continuada de ações de formação e qualificação nos eixos de educação, economia criativa e saúde;

- b) a disseminação de tecnologias sociais com impacto no desenvolvimento local e territorial;

- c) o estímulo à inclusão produtiva e ao empreendedorismo de base local e territorial;

- d) a ampliação do acesso da população a oportunidades educacionais, formativas e produtivas;

- e) o monitoramento dos resultados por meio de indicadores, de modo a permitir a avaliação da efetividade da política pública.

3.5. O objeto da parceria mediante colaboração apresenta plena compatibilidade com a política pública definida pela Administração, no âmbito das atribuições institucionais da SEDETEC, bem como, com a finalidade institucional do Centro Vocacional Tecnológico – CVT, que estabelece como eixos prioritários de atuação as áreas de educação e economia criativa, entre outros, com foco na inovação social, inclusão produtiva e transformação territorial.

3.6. Verifica-se, assim, coerência material entre o objeto da parceria mediante

colaboração, as diretrizes institucionais da SEDETEC e os objetivos do CVT, não se evidenciando desvio de finalidade, sobreposição indevida de ações ou incompatibilidade com as políticas públicas setoriais vigentes.

3.7. Outrossim, a parceria justifica-se pela natureza continuada, social, educativa e comunitária das ações desenvolvidas no CVT-ACT, que demandam flexibilidade operacional, capacidade técnica especializada e atuação territorial, características próprias das Organizações da Sociedade Civil.

3.8. Desta feita, para executar de forma contínua e eficiente todas as atividades previstas para o CVT, a parceria revela-se juridicamente adequada e tecnicamente necessária, conforme detalhado no Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE DA PARCERIA

4.1. A parceria mostra-se tecnicamente viável e institucionalmente adequada, considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, detém a competência para formular, coordenar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, à inovação e à inclusão produtiva, enquanto a execução das ações finalísticas do Centro Vocacional Tecnológico – CVT demanda atuação especializada, metodologias próprias e presença territorial continuada, compatíveis com o modelo de cooperação proposto.

4.2. Sob o aspecto jurídico, no âmbito da análise técnica, verifica-se que o Termo de Colaboração se apresenta como instrumento compatível com a iniciativa da Administração Pública, por intermédio da SEDETEC, por envolver a execução de ações de interesse público previamente definidas, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado terá vigência de até 60 (sessenta) meses, admitida sua prorrogação mediante termo aditivo, desde que:

- I – haja interesse público devidamente justificado;
- II – seja mantido o objeto da parceria;
- III – exista disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor global de referência da parceria é de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para toda a vigência.

6.2. Os recursos financeiros serão repassados conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

6.3. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a parceria, no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil definidas no art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que:

- I – possuam objetivos estatutários compatíveis com o objeto;
- II – comprovem, no mínimo, **03 (três) anos de existência**;
- III – detenham capacidade técnica e operacional para execução da parceria.

7.2. Para participar deste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, e, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção, objeto deste edital.

7.3. Não será permitida a atuação em rede.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Fica impedida de celebrar a parceria a Organização da Sociedade Civil que incorra em qualquer das hipóteses previstas no **art. 39 da Lei nº 13.019/2014**, inclusive aquelas relacionadas a:

- I – inadimplência na prestação de contas;
- II – vínculos vedados de dirigentes;
- III – sanções impeditivas vigentes;
- IV – contas rejeitadas nos prazos legais.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. O Chamamento Público será conduzido por Comissão de Seleção, designada por ato formal, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, assegurada a participação de servidor público estadual.

9.2. Aplicam-se aos membros da Comissão as regras de impedimento e suspeição

previstas na legislação vigente.

10. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 O processo de Chamamento Público observará as seguintes fases:

Etapa	Descrição	Data/Período
I	Publicação do Edital	Até 26/02/2026
II	Apresentação das propostas	27/02/2026 a 13/03/2026
III	Avaliação das propostas	16/03/2026 a 24/03/2026
IV	Resultado preliminar	25/03/2026
V	Interposição de recursos	25/03 a 01/04/2026
VI	Análise dos recursos	06/04 a 10/04/2026
VII	Resultado definitivo	13/04/2026
VIII	Homologação	14/04/2026 a 24/2026

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. As propostas serão avaliadas com base em **critérios objetivos**, definidos em Anexo IX, considerando, no mínimo:

- I – adequação ao objeto;
- II – consistência técnica da proposta;
- III – capacidade operacional;
- IV – experiência prévia.

11.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital ou obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido.

11.3. A pontuação máxima será de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo desclassificada a proposta que:

- I – obtiver pontuação total inferior a 15 (quinze) pontos;
- II – obtiver pontuação zero em qualquer dos critérios;
- III – não atender às exigências do Edital ou do Termo de Referência e seus anexos.

11.4. A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação obtida, aplicando-se os critérios de desempate previstos no Anexo IX.

11.5. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou

informações essenciais à proposta.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas deverão apresentar a documentação exigida neste Chamamento Público em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e devidamente identificados, a serem protocolados no prazo, local e forma definidos no Edital.

12.2. A documentação será organizada da seguinte forma:

- **Envelope nº 01 – Proposta / Plano de Trabalho (Avaliação Técnica)**
- **Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação**

12.3. O conteúdo de cada envelope deverá observar rigorosamente as disposições do Termo de Referência e seus anexos, sendo vedada a inclusão de documentos em envelope diverso daquele a que se destinam.

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA / PLANO DE TRABALHO (AVALIAÇÃO TÉCNICA)

- i) O Envelope nº 01 destina-se exclusivamente à avaliação do mérito técnico da proposta, nos termos dos arts. 27 e 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- ii) O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente:

I – Proposta de Trabalho

- a) Proposta de Trabalho elaborada integralmente conforme o Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho e Ofício de manifestação de interesse, conforme Modelo “R” do Anexo VII;
- b) Descrição clara e objetiva das ações, metas, indicadores, metodologia, cronograma e resultados esperados;
- c) Demonstração de coerência com o objeto, as diretrizes e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- d) Planilha de estimativa de custos, elaborada conforme o Anexo IV – Mecanismo de Repasse para o Custeio e o Anexo VIII – Planilha da Composição da Estimativa de Custos;

II – Comprovação da Experiência Institucional (para fins de pontuação)

- a) Documentação técnica que comprove a experiência institucional da OSC, especialmente quanto ao gerenciamento, operacionalização ou execução de atividades finalísticas em Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT ou equipamentos públicos de natureza similar, conforme critérios do Anexo IX;
- b) Serão aceitos, para fins de comprovação, relatórios técnicos, termos de parceria, termos de colaboração, convênios, declarações emitidas por entes

públicos ou privados, publicações institucionais ou documentos equivalentes;

c) A experiência mínima exigida para fins de pontuação é de 03 (três) anos, nos termos do Anexo IX.

III – Descrição da Equipe Técnica (sem documentos pessoais)

a) Relação dos profissionais indicados como equipe técnica-chave, com indicação das respectivas funções;

b) Currículos resumidos ou Currículo Lattes, vedada a inclusão de dados pessoais sensíveis

b.1) A comprovação das titulações deverá ser realizada anteriormente à assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de não celebração do instrumento;

c) Descrição objetiva da formação e da experiência profissional compatível com as atribuições previstas;

d) Evidências técnicas não pessoais, tais como certificados, relatórios, declarações institucionais ou documentos equivalentes;

e) Declaração de anuência e disponibilidade dos profissionais para atuação na execução do objeto (modelo livre contendo a assinatura do Dirigente responsável, em papel timbrado da entidade contendo carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ).

IV – Modelo de Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial

a) Descrição da estrutura administrativa e dos procedimentos de gestão;

b) Estratégias de controle interno, acompanhamento da execução e conformidade das despesas;

c) Procedimentos de guarda, conservação, uso adequado e responsabilização quanto ao patrimônio público disponibilizado.

Observações:

1. Não deverão ser incluídos no Envelope nº 01 documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária.

2. A inclusão indevida de documentos típicos da fase de habilitação no Envelope nº 01 não ensejará inabilitação, sendo tais documentos desconsiderados para fins de julgamento técnico.

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

i) O Envelope nº 02 destina-se à verificação do atendimento aos requisitos legais de habilitação da OSC, nos termos dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ii) O Envelope nº 02 deverá conter, obrigatoriamente:

I – Documentação Jurídica

- a) Estatuto social vigente;
- b) Ata de eleição da diretoria em exercício;
- c) Comprovação de existência mínima de 03 (três) anos;
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ.

II – Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Declarações

- a) Declarações técnicas previstas no Anexo VII, Modelos “B” a “Q”;

12.4. O Envelope nº 02 será aberto exclusivamente em relação à OSC classificada em primeiro lugar, após o julgamento das propostas técnicas, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.5. A Administração Pública poderá solicitar, nesta fase, a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, exclusivamente para fins de conferência.

12.6. Os envelopes deverão conter, externamente, no mínimo, as seguintes informações:

- nome da Organização da Sociedade Civil – OSC;
- CNPJ;
- identificação do Chamamento Público nº 01/2026;
- indicação do conteúdo do envelope (Proposta/Plano de Trabalho ou Documentação).

12.7. A abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta/Plano de Trabalho será realizada em sessão pública, **às 10h do dia 16/03/2026**, na Sala de Reuniões do Gabinete da SEDETEC.

12.8. A abertura do(s) envelope(s) nº 02 – Documentação de Habilitação ocorrerá

exclusivamente em relação à OSC classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.9. A apresentação das propostas implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

13. DA REPRESENTAÇÃO DA OSC NAS SESSÕES PÚBLICAS

13.1. A Organização da Sociedade Civil poderá se fazer representar nas sessões públicas por meio de representante devidamente credenciado, mediante apresentação de **Carta de Credenciamento**, a ser entregue **no ato da sessão**, fora dos envelopes de proposta e habilitação, conforme Modelo - "A" do ANEXO VII, do Termo de Referência.

13.2. A ausência de Carta de Credenciamento não impedirá a participação da OSC no Chamamento Público, mas **restringirá a atuação do representante** quanto à formulação de manifestações, impugnações ou interposição de recursos na respectiva sessão.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

14.2. O recurso administrativo deverá ser interposto por escrito, de forma fundamentada, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da divulgação do resultado preliminar, por meio de protocolo junto à SEDETEC.

15. DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A execução da parceria será acompanhada por gestor da Parceria e por Comissões de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente e conforme descrito no Plano de Trabalho e seus anexos.

16. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

16.1. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a OSC às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A homologação do resultado final não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Colaboração.

17.2. Integram o presente Edital, como Anexos:

- O Termo de Referência e seus anexos;
- Anexo I – Especificações Técnicas do CVT-ACT;

- Anexo II – Metas e Indicadores de Desempenho;
- Anexo III – Cronograma de desembolso;
- Anexo IV – Mecanismo de repasse para o Custeio;
- Anexo V – Roteiro para elaboração da proposta de trabalho;
- Anexo VI – Minuta do termo de colaboração;
- Anexo VII – Modelos de Atestados e Declarações;
- Anexo VIII – Planilha da composição da estimativa de custos;
- Anexo IX – Critérios de julgamento e pontuação das propostas.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação aplicável.

Aracaju/SE XX, de XXXXXXXXX de 2026.

Comissão de Planejamento das Contratações/Licitações da SEDETEC:

Mauricio Nascimento Filho
Presidente

Geraldo Alves de Alcântara Filho
Membro da Comissão

Marcony Santos Moura
Membro da Comissão

Davilla Barros de Almeida
Membro da Comissão

TERMO DE REFERÊNCIA

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC**, torna público o presente Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis, visando à **seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC** para celebração de **Termo de Colaboração**, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, visando ao gerenciamento, à operacionalização, à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhy/SE, nos termos do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. As ações de desenvolvimento, aperfeiçoamento e disseminação de Tecnologias Sociais restringem-se às áreas de educação básica, artes, empreendedorismo e economia criativa, compreendendo, ainda, a divulgação de resultados e as atividades necessárias à gestão e manutenção do CVT-ACT.

1.3. As diretrizes, os objetivos e o objeto da parceria são definidos previamente pela Administração Pública, cabendo à Organização da Sociedade Civil a elaboração e apresentação da proposta e do Plano de Trabalho, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus Anexos, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.019/2014.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público rege-se, especialmente, pelas seguintes normas:

I – Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC);

II – Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

III – Termo de Referência e seus Anexos;

IV – Demais normas aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA POLÍTICA PÚBLICA

3.1 Celebrar Termo de Colaboração para execução de ações finalísticas do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT de Santa Luzia do Itanhy,

consistentes na realização de atividades de formação e qualificação de pessoas, na disseminação de tecnologias sociais e no estímulo à economia criativa e ao empreendedorismo de base local e territorial, estruturadas nos eixos de educação, economia criativa e saúde, com foco na inovação social, inclusão produtiva e transformação territorial.

3.2. O Centro Vocacional Tecnológico de Santa Luzia do Itanhy constitui equipamento público estratégico destinado à promoção do desenvolvimento humano e socioeconômico em território caracterizado por vulnerabilidade social. Suas ações finalísticas visam ampliar oportunidades educacionais, fortalecer capacidades locais, fomentar atividades produtivas criativas e promover soluções inovadoras com impacto social.

3.3. A definição da presente política pública atende ao interesse público primário, ao buscar estruturar ações permanentes de formação, inovação e inclusão produtiva, no âmbito das atribuições institucionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, alinhadas às necessidades concretas da população local/regional, contribuindo para a redução de desigualdades e para o desenvolvimento sustentável do território.

3.4. As metas associadas ao objeto definido, no âmbito da atuação da SEDETEC, compreendem:

a) a implementação continuada de ações de formação e qualificação nos eixos de educação, economia criativa e saúde;

b) a disseminação de tecnologias sociais com impacto no desenvolvimento local e territorial;

c) o estímulo à inclusão produtiva e ao empreendedorismo de base local e territorial;

d) a ampliação do acesso da população a oportunidades educacionais, formativas e produtivas;

e) o monitoramento dos resultados por meio de indicadores, de modo a permitir a avaliação da efetividade da política pública.

3.5. O objeto da parceria mediante colaboração apresenta plena compatibilidade com a política pública definida pela Administração, no âmbito das atribuições institucionais da SEDETEC, bem como, com a finalidade institucional do Centro Vocacional Tecnológico – CVT, que estabelece como eixos prioritários de atuação as áreas de educação e economia criativa, entre outros, com foco na inovação social, inclusão produtiva e transformação territorial.

3.6. Verifica-se, assim, coerência material entre o objeto da parceria mediante

colaboração, as diretrizes institucionais da SEDETEC e os objetivos do CVT, não se evidenciando desvio de finalidade, sobreposição indevida de ações ou incompatibilidade com as políticas públicas setoriais vigentes.

3.7. Outrossim, a parceria justifica-se pela natureza continuada, social, educativa e comunitária das ações desenvolvidas no CVT-ACT, que demandam flexibilidade operacional, capacidade técnica especializada e atuação territorial, características próprias das Organizações da Sociedade Civil.

3.8. Desta feita, para executar de forma contínua e eficiente todas as atividades previstas para o CVT, a parceria revela-se juridicamente adequada e tecnicamente necessária, conforme detalhado no Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE DA PARCERIA

4.1. A parceria mostra-se tecnicamente viável e institucionalmente adequada, considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, detém a competência para formular, coordenar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, à inovação e à inclusão produtiva, enquanto a execução das ações finalísticas do Centro Vocacional Tecnológico – CVT demanda atuação especializada, metodologias próprias e presença territorial continuada, compatíveis com o modelo de cooperação proposto.

4.2. Sob o aspecto jurídico, no âmbito da análise técnica, verifica-se que o Termo de Colaboração se apresenta como instrumento compatível com a iniciativa da Administração Pública, por intermédio da SEDETEC, por envolver a execução de ações de interesse público previamente definidas, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado terá vigência de até 60 (sessenta) meses, admitida sua prorrogação mediante termo aditivo, desde que:

- I – haja interesse público devidamente justificado;
- II – seja mantido o objeto da parceria;
- III – exista disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor global de referência da parceria é de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para toda a vigência.

6.2. Os recursos financeiros serão repassados conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

6.3. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a parceria, no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, independentemente de eventual qualificação especial, desde que não invoquem prerrogativas, regimes jurídicos diferenciados ou instrumentos próprios dessa qualificação no âmbito desta parceria, que:

I – possuam objetivos estatutários compatíveis com o objeto;

II – comprovem, no mínimo, **03 (três) anos de existência**;

III – detenham capacidade técnica e operacional para execução da parceria.

7.2. Para participar deste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, e, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção, objeto deste edital.

7.3. Não será permitida a atuação em rede.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Fica impedida de celebrar a parceria a Organização da Sociedade Civil que incorra em qualquer das hipóteses previstas no **art. 39 da Lei nº 13.019/2014**, inclusive aquelas relacionadas a:

I – inadimplência na prestação de contas;

II – vínculos vedados de dirigentes;

III – sanções impeditivas vigentes;

IV – contas rejeitadas nos prazos legais.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. O Chamamento Público será conduzido por Comissão de Seleção, designada por ato

formal, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, assegurada a participação de servidor público estadual.

9.2. Aplicam-se aos membros da Comissão as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação vigente.

10. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 O processo de Chamamento Público observará as seguintes fases:

Etapa	Descrição	Data/Período
I	Publicação do Edital	Até 26/02/2026
II	Apresentação das propostas	27/02/2026 a 13/03/2026
III	Avaliação das propostas	16/03/2026 a 24/03/2026
IV	Resultado preliminar	25/03/2026
V	Interposição de recursos	25/03 a 01/04/2026
VI	Análise dos recursos	06/04 a 10/04/2026
VII	Resultado definitivo	13/04/2026
VIII	Homologação	14/04/2026 a 24/2026

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. As propostas serão avaliadas com base em **critérios objetivos**, definidos em Anexo IX, considerando, no mínimo:

- I – adequação ao objeto;
- II – consistência técnica da proposta;
- III – capacidade operacional;
- IV – experiência prévia.

11.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital ou obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido.

11.3. A pontuação máxima será de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo desclassificada a proposta que:

- I – obtiver pontuação total inferior a 15 (quinze) pontos;
- II – obtiver pontuação zero em qualquer dos critérios;
- III – não atender às exigências do Edital ou do Termo de Referência.

11.4. A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação obtida, aplicando-

se os critérios de desempate previstos no Anexo IX.

11.5. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações essenciais à proposta.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas deverão apresentar a documentação exigida neste Chamamento Público em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e devidamente identificados, a serem protocolados no prazo, local e forma definidos no Edital.

12.2. A documentação será organizada da seguinte forma:

- **Envelope nº 01 – Proposta / Plano de Trabalho (Avaliação Técnica)**
- **Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação**

12.3. O conteúdo de cada envelope deverá observar rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, sendo vedada a inclusão de documentos em envelope diverso daquele a que se destinam.

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA / PLANO DE TRABALHO (AVALIAÇÃO TÉCNICA)

- i) O Envelope nº 01 destina-se exclusivamente à avaliação do mérito técnico da proposta, nos termos dos arts. 27 e 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- ii) O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente:

I – Proposta de Trabalho

- a) Proposta de Trabalho elaborada integralmente conforme o Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho e Ofício de manifestação de interesse, conforme Modelo “R” do Anexo VII;
- b) Descrição clara e objetiva das ações, metas, indicadores, metodologia, cronograma e resultados esperados;
- c) Demonstração de coerência com o objeto, as diretrizes e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- d) Planilha de estimativa de custos, elaborada conforme o Anexo IV – Mecanismo de Repasse para o Custeio e o Anexo VIII – Planilha da Composição da Estimativa de Custos.

II – Comprovação da Experiência Institucional (para fins de pontuação)

- a) Documentação técnica que comprove a experiência institucional da OSC, especialmente quanto ao gerenciamento, operacionalização ou execução

de atividades finalísticas em Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT ou equipamentos públicos de natureza similar, conforme critérios do Anexo IX;

b) Serão aceitos, para fins de comprovação, relatórios técnicos, termos de parceria, termos de colaboração, convênios, declarações emitidas por entes públicos ou privados, publicações institucionais ou documentos equivalentes;

c) A experiência mínima exigida para fins de pontuação é de 03 (três) anos, nos termos do Anexo IX.

III – Descrição da Equipe Técnica (sem documentos pessoais)

a) Relação dos profissionais indicados como equipe técnica-chave, com indicação das respectivas funções;

b) Currículos resumidos ou Currículo Lattes, vedada a inclusão de dados pessoais sensíveis;

b.1) A comprovação das titulações deverá ser realizada anteriormente à assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de não celebração do instrumento;

c) Descrição objetiva da formação e da experiência profissional compatível com as atribuições previstas;

d) Evidências técnicas não pessoais, tais como certificados, relatórios, declarações institucionais ou documentos equivalentes;

e) Declaração de anuência e disponibilidade dos profissionais para atuação na execução do objeto.

IV – Modelo de Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial

a) Descrição da estrutura administrativa e dos procedimentos de gestão;

b) Estratégias de controle interno, acompanhamento da execução e conformidade das despesas;

c) Procedimentos de guarda, conservação, uso adequado e responsabilização quanto ao patrimônio público disponibilizado.

Observações:

1. Não deverão ser incluídos no Envelope nº 01 documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária.

2. A inclusão indevida de documentos típicos da fase de habilitação no Envelope nº 01 não ensejará inabilitação, sendo tais documentos desconsiderados para fins de julgamento técnico.

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

i) O Envelope nº 02 destina-se à verificação do atendimento aos requisitos legais de habilitação da OSC, nos termos dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ii) O Envelope nº 02 deverá conter, obrigatoriamente:

I – Documentação Jurídica

- a) Estatuto social vigente;
- b) Ata de eleição da diretoria em exercício;
- c) Comprovação de existência mínima de 03 (três) anos;
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ.

II – Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Declarações

- a) Declarações técnicas previstas no Anexo VII, Modelos “B” a “Q”;

12.4. O Envelope nº 02 será aberto exclusivamente em relação à OSC classificada em primeiro lugar, após o julgamento das propostas técnicas, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.5. A Administração Pública poderá solicitar, nesta fase, a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, exclusivamente para fins de conferência.

12.6. Os envelopes deverão conter, externamente, no mínimo, as seguintes informações:

- nome da Organização da Sociedade Civil – OSC;
- CNPJ;
- identificação do Chamamento Público nº 01/2026;
- indicação do conteúdo do envelope (Proposta/Plano de Trabalho ou Documentação).

12.7. A abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta/Plano de Trabalho será realizada em sessão pública, **às 10h do dia 16/03/2026**, na Sala de Reuniões do Gabinete da SEDETEC.

12.8. A abertura do(s) envelope(s) nº 02 – Documentação de Habilitação ocorrerá exclusivamente em relação à OSC classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.9. A apresentação das propostas implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

13. DA REPRESENTAÇÃO DA OSC NAS SESSÕES PÚBLICAS

13.1. A Organização da Sociedade Civil poderá se fazer representar nas sessões públicas por meio de representante devidamente credenciado, mediante apresentação de **Carta de Credenciamento**, a ser entregue **no ato da sessão**, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

13.2. A ausência de Carta de Credenciamento não impedirá a participação da OSC no Chamamento Público, mas **restringirá a atuação do representante** quanto à formulação de manifestações, impugnações ou interposição de recursos na respectiva sessão.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

14.2. O recurso administrativo deverá ser interposto por escrito, de forma fundamentada, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da divulgação do resultado preliminar, por meio de protocolo junto à SEDETEC.

15. DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A execução da parceria será acompanhada por gestor da Parceria e por Comissões de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente e conforme descrito no Plano de Trabalho e seus anexos.

16. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

16.1. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a OSC às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A homologação do resultado final não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Colaboração.

17.2. Integram o presente Edital, como Anexos:

- O Termo de Referência e seus anexos;
 - Anexo I – Especificações Técnicas do CVT-ACT;
 - Anexo II – Metas e Indicadores de Desempenho;
 - Anexo III – Cronograma de desembolso;
 - Anexo IV – Mecanismo de repasse para o Custeio;
 - Anexo V – Roteiro para elaboração da proposta de trabalho;
 - Anexo VI – Minuta do termo de colaboração;
 - Anexo VII – Modelos de Atestados e Declarações;
 - Anexo VIII – Planilha da composição da estimativa de custos;
 - Anexo IX – Critérios de julgamento e pontuação das propostas.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação aplicável.

Aracaju/SE, de de 2026.

Comissão de seleção do chamamento público da SEDETEC:

Ângelo Ernesto ELH Barbosa
Presidente

Carolina Motta Rabelo Guimarães
Membro da Comissão

Larissa de Góis Menezes Franco
Membro da Comissão

Jane Silva do Amaral
Membro da Comissão

ANEXO I

Especificações Técnicas do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia Do Itanhhy/SE

1. FINALIDADE DO ANEXO

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações técnicas, operacionais e patrimoniais mínimas para o funcionamento, gestão e manutenção do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhhy/SE, no âmbito da parceria a ser firmada mediante Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2. Este Anexo constitui referência técnica obrigatória para:

- elaboração e execução do Plano de Trabalho;
- monitoramento e avaliação da parceria;
- prestação de contas;
- fiscalização administrativa.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

2.1. Denominação: Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhhy/SE.

2.2. Natureza: Equipamento público estadual de uso especial, vinculado à finalidade pública de qualificação profissional, inovação social, desenvolvimento comunitário e difusão de tecnologias sociais.

2.3. Localização: Povoado Castro em Santa Luzia do Itanhhy/SE, CEP nº 49.230-000, em imóvel público estadual.

2.4. Uso vinculado: O imóvel e os bens somente poderão ser utilizados para atividades estritamente compatíveis com a finalidade institucional do CVT-ACT, sendo vedada qualquer destinação diversa.

3. FINALIDADE INSTITUCIONAL DO CVT-ACT

3.1. O CVT-ACT tem por finalidade:

- promover ações continuadas de formação, capacitação e experimentação;
- estimular o desenvolvimento e a reaplicação de tecnologias sociais;
- fomentar a inovação, a produção cultural e tecnológica;
- contribuir para o desenvolvimento local e regional.

3.2. Todas as atividades deverão observar os princípios da legalidade, finalidade pública, eficiência, transparência e inclusão social.

4. ESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

4.1. O CVT-ACT é composto, no mínimo, pelas seguintes unidades físicas, todas integrantes do patrimônio público estadual:

a) Unidade Administrativa / Unidade de Capacitação: Espaço destinado à gestão administrativa, reuniões, cursos, oficinas, palestras e eventos formativos.

b) Unidade de Produção: Espaço voltado à experimentação prática, produção, atividades técnicas, laboratoriais, artísticas e de inovação.

c) Biblioteca de Artes Visuais: Espaço destinado a acervo técnico-cultural, apoio pedagógico, pesquisa, estudo e difusão do conhecimento.

4.2. A OSC deverá garantir o funcionamento regular, organizado e contínuo de todos os espaços.

5. BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REGIME PATRIMONIAL

5.1. Os bens móveis, equipamentos e materiais permanentes vinculados ao CVT-ACT permanecem sob titularidade exclusiva do Estado de Sergipe, sendo intransferíveis.

5.2. Compete à OSC parceira:

- I – zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens;
- II – utilizar os bens exclusivamente para as atividades do CVT-ACT;
- III – realizar, com recursos próprios ou do Plano de Trabalho, a manutenção ordinária dos bens;
- IV – comunicar formalmente à Administração qualquer dano, perda, furto ou extravio;
- V – promover a reposição ou indenização dos bens em caso de responsabilidade comprovada;
- VI – manter controle patrimonial atualizado dos bens sob sua guarda.

5.3. É vedada a cessão, alienação ou utilização dos bens por terceiros estranhos à parceria.

6. DA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

6.1 Para a execução do objeto da parceria, poderá ser autorizada a utilização de bens móveis e imóveis de propriedade do Estado de Sergipe, estritamente necessários ao

funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico – CVT-ACT.

6.2. A utilização dos referidos bens será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso específico, a ser instruído em processo administrativo próprio, devidamente apensado ao processo do presente Termo de Referência e do Termo de Colaboração, no qual constará a descrição detalhada dos bens, sua localização, estado de conservação e a unidade pública responsável.

6.3 A permissão de uso não implicará transferência de posse ou domínio, sendo vinculada exclusivamente à execução do objeto da parceria.

7. GESTÃO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO

7.1. A OSC será responsável pela gestão administrativa e operacional cotidiana do CVT-ACT, compreendendo, no mínimo:

- a) abertura e funcionamento regular do equipamento;
- b) organização e controle dos espaços;
- c) manutenção ordinária do imóvel e dos equipamentos;
- d) preservação das condições de uso e segurança.

7.2. A OSC deverá arcar com as despesas operacionais correntes, conforme definido no Plano de Trabalho, incluindo, quando aplicável:

- água;
- energia elétrica;
- internet e telefonia;
- vigilância;
- limpeza;
- pessoal necessário à execução das atividades;
- entre outras.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ATIVIDADES

8.1. A OSC deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

- I – planejamento, organização e execução de ações formativas;
- II – desenvolvimento e sistematização de tecnologias sociais;
- III – promoção de atividades de inovação, produção e experimentação;
- IV – atendimento ao público beneficiário;
- V – articulação institucional e comunitária;
- VI – gestão administrativa e financeira da parceria;
- VII – elaboração de relatórios técnicos e financeiros.

8.2. As atividades deverão observar critérios de qualidade técnica, acessibilidade, relevância territorial e impacto social.

9. RECURSOS HUMANOS

9.1. A OSC deverá disponibilizar equipe mínima compatível com o porte do CVT-ACT, incluindo, ao menos:

- a) responsável técnico pela coordenação do CVT;
- b) apoio administrativo;
- c) facilitadores, instrutores ou técnicos conforme as atividades previstas.

9.2. A composição da equipe será detalhada no Plano de Trabalho.

10. MONITORAMENTO E INFORMAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

10.1. A OSC deverá prestar informações periódicas sobre:

- funcionamento do CVT;
- conservação do imóvel e dos bens;
- execução das atividades;
- despesas operacionais.

10.2. A fiscalização será exercida pela Administração Pública, diretamente ou por órgão por ela indicado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O uso do imóvel e dos bens é precário, vinculado à parceria e condicionado ao fiel cumprimento do objeto do Termo de Colaboração.

11.2. Em caso de encerramento da parceria, os bens deverão ser devolvidos ao Estado no estado em que se encontrarem, ressalvado o desgaste natural do uso regular.

11.3. Este Anexo integra o Termo de Referência do Chamamento Público nº 01/2026, vinculando-se ao Edital e à Minuta do Termo de Colaboração.

Aracaju/SE, de

de 2026.

ANEXO II

Metas e Indicadores de Desempenho

1. FINALIDADE DO ANEXO

1.1. O presente Anexo estabelece as metas, os indicadores de desempenho e os parâmetros mínimos de aferição da parceria a ser firmada no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, com vistas ao gerenciamento, operacionalização, manutenção e desenvolvimento das atividades do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhhy/SE.

1.2. As ações de desenvolvimento, aperfeiçoamento e disseminação de Tecnologias Sociais limitam-se às áreas de educação básica, artes, empreendedorismo e economia criativa, abrangendo, ainda, a divulgação de resultados e as atividades inerentes à gestão e manutenção do CVT-ACT.

1.3. Este Anexo tem por finalidade subsidiar o monitoramento, a avaliação de resultados e a prestação de contas, nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei Federal nº 13.019/2014, constituindo referência obrigatória para a execução do Termo de Colaboração.

2. DIRETRIZES GERAIS DE AVALIAÇÃO

2.1. A avaliação da parceria observará, de forma integrada:

- a continuidade e regularidade do funcionamento do equipamento público;
- a execução das atividades previstas no Termo de Referência;
- a qualidade da gestão administrativa, operacional e patrimonial;
- o alcance social e territorial das ações desenvolvidas;
- a conformidade administrativa, financeira e documental.

2.2. As metas e indicadores definidos neste Anexo representam parâmetros mínimos obrigatórios, podendo ser detalhados e escalonados no Plano de Trabalho da OSC, desde que aprovados pela Administração Pública.

2.3. A avaliação priorizará a finalidade pública do CVT-ACT, a adequada utilização do patrimônio estadual e a efetividade social das ações, não se limitando à aferição meramente quantitativa.

3 – AÇÕES, METAS, ETAPAS, INDICADORARES E MONITORAMENTO

AÇÕES	METAS	ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		MONITORAMENTO		DURAÇÃO	
			TIPO	QTD.	TIPO	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
01-Gestão do Centro Vocacional Tecnológico de Santa Luzia do Itanhhy/SE	1.1- assegurar o funcionamento regular do CVT de Santa Luzia do Itanhhy, com desenvolvimento de Tecnologias Sociais e apoio a negócios criativos e sociais.	1.1.1: manter o CVT em funcionamento contínuo, incluindo a biblioteca Luminescência, espaços de artes visuais e literatura infantil, bem como executar manutenção e pequenos reparos quando necessários.	CVT Funcionando	01	Relatórios Trimestrais	20	03/2026	03/2031
2- Captação de recursos e desenvolvimento de capacidades locais	2.1- Captar, em até 05 (cinco) anos, volume mínimo equivalente ao dobro dos recursos desta parceria, por meio de, no mínimo, 10 (dez) parcerias nacionais e internacionais, assegurando investimento em Sergipe	2.1.1- viabilizar a captação de recursos externos para ampliar a oferta de cursos de formação técnica e profissional e fortalecer a capacidade operacional do CVT	Recursos Captados	Anual - Mínimo de 20% do valor da Parceria Ao final do Termo - Mínimo de 100% do valor da Parceria	Relatórios Trimestrais	20	03/2026	03/2031
		2.2.1- ofertar cursos de formação conforme parcerias firmadas, utilizando o CVT como espaço de desenvolvimento de competências e iniciativas criativas e digitais.	Pessoas qualificadas	Mínimo de 800 pessoas qualificadas	Relatórios Trimestrais	20	03/2026	03/2031
	2.2 - Capacitar, no mínimo, 800 (oitocentos) adultos, jovens e adolescentes em arte, tecnologia e empreendedorismo ao longo da vigência da parceria.	2.2.2-Apoiar a criação, desenvolvimento e formalização de novos negócios criativos e digitais originados no CVT.	Negócios formalizados	Mínimo de 05 CNPJ dos negócios	Relatórios Anual	05		
					Relatórios Trimestrais	20	03/2026	03/2031
					Relatórios Anual	05		

	2.3 - Disponibilizar no mínimo 02 (duas) Tecnologias Sociais para órgãos públicos do Estado de Sergipe Obs.: Tecnologias Sociais nas áreas de educação básica, artes, empreendedorismo e economia criativa.	2.3.1-sistematizar e transferir Tecnologias Sociais para adoção pelo setor público.	Tecnologias Sociais disponibilizadas	Mínimo de 02 Tecnologias	Cartilhas das Tecnologias Sociais	02	03/2026	03/2031
3 - Mostras Anuais de Disseminação	3.1-realizar mostra anual de Tecnologias Sociais e dos resultados do modelo de Santa Luzia do Itanhy/SE.	3.1.1- organizar eventos anuais voltados à divulgação das Tecnologias Sociais, resultados e oportunidades de parceria com o Governo de Sergipe, através da SEDETEC.	amostras realizadas.	05 eventos	Relatórios Anual	05	03/2026	03/2031

4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

4.1. O desempenho da OSC será avaliado com base no cumprimento das Ações, Metas, Etapas e indicadores estabelecidos no item “3” deste Anexo.

4.2. O não atingimento injustificado das as Ações, Metas, Etapas e indicadores estabelecidos, aprovados no plano de trabalho, poderá ensejar a adoção das medidas previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Anexo integra o Termo de Referência do Chamamento Público nº 01/2026, vinculando-se ao Anexo I – Especificações Técnicas do CVT-ACT, ao Edital e à Minuta do Termo de Colaboração.

5.2. As ações, metas, etapas e indicadores aqui definidos não substituem o Plano de Trabalho, mas o orientam, servindo como parâmetro mínimo de controle, avaliação e fiscalização da parceria.

ANEXO III

Cronograma de Desembolso

1. FINALIDADE DO ANEXO

1.1. O presente Anexo estabelece o Cronograma de Desembolso dos recursos financeiros destinados à execução do Termo de Colaboração a ser celebrado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, para o gerenciamento, operacionalização, manutenção e desenvolvimento das atividades do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhhy/SE.

1.2. O cronograma tem caráter orientador e referencial, devendo guardar compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado, com o Termo de Referência e com seus Anexos.

2. DIRETRIZES GERAIS DO DESEMBOLSO

2.1. O desembolso dos recursos observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, controle e vinculação ao objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2. A liberação dos recursos estará condicionada ao cumprimento das ações, metas, etapas e indicadores estabelecidos no Anexo II, bem como à aprovação dos relatórios de execução física e financeira.

2.3. O cronograma de desembolso não gera direito automático ao recebimento dos valores, permanecendo condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e à regularidade da execução da parceria.

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – FORMATO LIBERAÇÃO TRIMESTRAL

Número da Parcela	Valor	Previsão de desembolso	
		Trimestre	Ano
01/20		1º	2026
02/20		2º	2026
03/20		3º	2026
04/20		4º	2026
05/20		1º	2027
06/20		2º	2027
07/20		3º	2027
08/20		4º	2027
09/20		1º	2028

10/20		2º	2028
11/20		3º	2028
12/20		4º	2028
13/20		1º	2029
14/20		2º	2029
15/20		3º	2029
16/20		4º	2029
17/20		1º	2030
18/20		2º	2030
19/20		3º	2030
20/20		4º	2030

3.3 – Os valores definidos por exercício poderão alcançar até R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

4. EXECUÇÃO DOS DESEMBOLSOS

4.1. Os valores correspondentes a cada parcela, serão desembolsados em parcelas trimestrais, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado.

4.2. Cada parcela estará condicionada:

- à apresentação dos relatórios de execução física e financeira do período anterior;
- à verificação do cumprimento das ações, metas e etapas pactuadas;
- à inexistência de pendências administrativas ou financeiras.

5. AJUSTES E REPROGRAMAÇÕES

5.1. O cronograma de desembolso poderá ser ajustado mediante justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto da parceria e conte com anuência formal da Administração Pública.

5.2. Eventuais ajustes observarão a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Anexo integra o Termo de Referência do Chamamento Público nº 01/2026, vinculando-se ao Edital, ao Anexo I – Especificações Técnicas, ao Anexo II – Metas e Indicadores e ao Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração.

6.2. O detalhamento financeiro por natureza de despesa e valor será apresentado no Plano de Trabalho aprovado.

ANEXO IV

Mecanismo de repasse para o custeio

1. FINALIDADE DO ANEXO

1.1. O presente Anexo estabelece o mecanismo de repasse dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução do Termo de Colaboração celebrado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, visando assegurar o funcionamento regular, a manutenção e o desenvolvimento das atividades do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhhy/SE.

1.2. O mecanismo de repasse aqui definido observa a Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Referência, o Plano de Trabalho aprovado e os Anexos I, II e III.

2. VALOR GLOBAL E NATUREZA DO REPASSE

2.1. O valor global estimado da parceria para o período de vigência de 60 (sessenta) meses será de até R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais), conforme aprovado no Plano de Trabalho e observado o limite da disponibilidade orçamentária.

2.2. Os recursos possuem natureza de custeio, destinando-se exclusivamente à implementação das ações, metas, etapas e atividades do CVT-ACT, não gerando vínculo trabalhista, nem caracterizando remuneração por prestação de serviços.

3. DESPESAS CUSTEÁVEIS

3.1. Poderão ser custeadas com os recursos do Termo de Colaboração, desde que previstas no Plano de Trabalho e devidamente comprovadas, as seguintes despesas:

Item	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
Gerente Administrativo-financeiro	Mensal	60		
Auxiliar biblioteca	Mensal	60		
Encargos	Mensal	60		
Férias				
13o salário				
Subtotal RH				

Item	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
Consultor em Tecnologias Sociais	Hora			
Consultor em gestão e negócios criativos – CVT	Hora			

Apoio contábil	Mensal	60		
Auditoria externa	Anual	5		
Serviços de limpeza CVT	Mensal	60		
Serviços de reparos e manutenção do CVT	Mensal	60		
Aluguel escritório AJU + condomínio + seguro	Mensal	60		
IPTU + SPU do imóvel alugado	Anual	5		
Organização das mostras anuais	Anual	5		
Comunicação em geral	Anual	5		
Subtotal Serviços				

Item	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
Combustível	Litros	17.280		
Internet CVT	Mensal	60		
Energia CVT	Mensal	60		
Material de expediente	Mensal	60		
Subtotal Consumo				
TOTAL				

3.2. É **vedada** a utilização dos recursos para:

- pagamento de multas, juros ou correções por atraso;
- despesas estranhas ao objeto da parceria;
- aquisição de bens não previstos no Plano de Trabalho;
- distribuição de resultados, bônus ou vantagens à OSC ou a seus dirigentes.

4. FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

4.1. O repasse dos recursos será realizado de forma periódica, conforme o Cronograma de Desembolso (Anexo V) e o Plano de Trabalho aprovado, em parcelas trimestrais, condicionadas:

- I - Após a formalização do instrumento (assinatura, publicação, etc.)
- II- À execução regular das atividades;
- III- Ao cumprimento das metas e indicadores previstos no Anexo II;
- IV- Mediante apresentação dos relatórios de execução física e financeira do período anterior.

5. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS REPASSES

5.1. A liberação de cada parcela estará condicionada, cumulativamente:

- a) À vigência regular do Termo de Colaboração;
- b) À inexistência de pendências administrativas, financeiras ou de prestação de contas;
- c) À comprovação da execução mínima das metas pactuadas;

d) À regularidade fiscal e jurídica da OSC.

5.2. O repasse não gera direito adquirido, podendo ser suspenso, reduzido ou reprogramado, mediante justificativa técnica, nos termos da legislação vigente.

6. MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014.

6.2. Toda a movimentação financeira deverá ser registrada, comprovada e vinculada ao objeto da parceria.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS

7.1. A OSC deverá prestar contas da aplicação dos recursos na forma e nos prazos definidos na legislação e no Termo de Colaboração.

7.2. A prestação de contas deverá demonstrar:

- A vinculação das despesas ao objeto;
- A compatibilidade com o Plano de Trabalho;
- A economicidade e regularidade da aplicação dos recursos.

8. AJUSTES E REPROGRAMAÇÕES

8.1. O mecanismo de repasse poderá ser ajustado mediante **justificativa técnica**, desde que:

- não altere o objeto da parceria;
- seja formalmente aprovado pela Administração Pública;
- observe a disponibilidade orçamentária.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Anexo integra o Termo de Referência do Chamamento Público nº 01/2026, vinculando-se ao Edital, ao Termo de Colaboração, ao Plano de Trabalho e aos demais Anexos.

9.2. O detalhamento financeiro anual e por natureza de despesa constará do Plano de Trabalho aprovado, observadas as diretrizes deste Anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo V – Roteiro para elaboração da proposta de trabalho

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar Proposta de Trabalho contendo a descrição detalhada da forma como executará o objeto do Termo de Colaboração, observando rigorosamente o disposto no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

1.2. A Proposta deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, a capacidade técnica, operacional, administrativa e gerencial da OSC, compatível com a complexidade do objeto da parceria.

1.3. A Proposta de Trabalho será avaliada exclusivamente quanto ao mérito técnico, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, não se confundindo com a fase de habilitação jurídica e fiscal.

2. MODELO DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CVT-ACT

A OSC deverá descrever, no mínimo:

2.1. O modelo de gestão a ser adotado para o funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT;

2.2. A metodologia de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e atividades;

2.3. Os fluxos operacionais, rotinas administrativas e mecanismos de tomada de decisão;

2.4. A estratégia de articulação institucional e territorial, quando aplicável;

2.5. Os instrumentos e práticas voltados à eficiência, eficácia e efetividade da execução do objeto.

3. EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL DA OSC

3.1. A OSC deverá comprovar experiência institucional mínima de 03 (três) anos no gerenciamento, operacionalização ou execução de atividades finalísticas em Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT ou equipamentos públicos de natureza similar, voltados à formação profissional, ciência, tecnologia, inovação ou desenvolvimento

socioeconômico.

3.2. Para fins de comprovação da experiência institucional, poderão ser apresentados documentos técnicos, tais como:

- relatórios de execução de projetos ou programas;
- termos de parceria, convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres;
- declarações emitidas por entes públicos ou privados;
- publicações institucionais, registros oficiais ou documentos equivalentes.

3.3. Experiências meramente episódicas, acessórias ou sem relação direta com a gestão ou operacionalização do objeto não serão consideradas para fins de avaliação.

4. EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA

4.1. A Proposta de Trabalho deverá conter a descrição da equipe técnica mínima necessária à execução do objeto, com indicação dos profissionais-chave, respectivas funções e responsabilidades.

4.2. Para cada profissional-chave indicado, a OSC deverá apresentar:

a) Currículo resumido, contendo formação acadêmica e experiência profissional relevante, vedada a inclusão de dados pessoais sensíveis, tais como CPF, RG, endereço, CTPS ou similares;

b) Descrição objetiva das experiências profissionais compatíveis com as atribuições propostas;

c) Evidências técnicas não pessoais, tais como relatórios de projetos, publicações técnicas, certificados de capacitação, declarações institucionais ou documentos equivalentes;

d) Declaração de anuência e disponibilidade do profissional para atuar na execução do objeto, sem exigência de vínculo empregatício prévio com a OSC.

4.3. É expressamente vedada a exigência de vínculo empregatício prévio ou exclusivo entre os profissionais indicados e a OSC, nesta fase de apresentação da Proposta.

5. RECURSOS HUMANOS

5.1. A OSC deverá apresentar a descrição da estrutura mínima de pessoal necessária à execução da proposta, compatível com as ações, metas e atividades previstas.

5.2. Deverão ser indicadas as funções, qualificações técnicas e carga horária estimada da equipe envolvida na execução da parceria.

5.3. A Proposta deverá contemplar as estratégias de capacitação e qualificação continuada dos profissionais vinculados à execução do objeto, demonstrando aderência às atividades do CVT-ACT.

6. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

6.1. A Proposta de Trabalho deverá descrever a organização da gestão administrativa e financeira da parceria, indicando os fluxos internos de planejamento, execução e controle.

6.2. Deverão ser apresentados os procedimentos de controle interno, acompanhamento, conformidade das despesas e prestação de contas, em observância à Lei nº 13.019/2014 e às normas aplicáveis.

6.3. A OSC deverá indicar as estratégias para a guarda, conservação, uso adequado e responsabilização quanto ao patrimônio público eventualmente disponibilizado para execução do objeto.

7. PROPOSTA FINANCEIRA (CUSTEIO)

7.1. A Proposta deverá conter a estimativa de custos necessária à execução do objeto, elaborada de forma compatível com:

- o Anexo IV – Mecanismo de Repasse para o Custeio;
- o Cronograma de Desembolso previsto no Edital.

7.2. A OSC deverá demonstrar a racionalidade, economicidade e vinculação direta das despesas ao objeto, às metas e às atividades da parceria.

7.3. A estimativa de custos terá caráter referencial, podendo ser ajustada no Plano de Trabalho definitivo aprovado, desde que mantida a compatibilidade com o objeto.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. A Proposta deverá descrever os procedimentos internos de acompanhamento da execução das atividades, voltados ao cumprimento das metas e indicadores pactuados.

8.2. Deverá ser indicada a forma de organização das informações, registros e evidências necessárias à elaboração dos relatórios de execução física e financeira.

8.3. A OSC deverá indicar as medidas adotadas para assegurar a transparência, a organização documental e o acesso às informações relativas à execução da parceria.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Proposta de Trabalho deverá guardar estrita coerência com o objeto definido no Edital e no Termo de Referência.

9.2. O presente Roteiro não substitui o Plano de Trabalho definitivo, que será apresentado pela OSC classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Este Anexo integra o Edital e o Termo de Referência do Chamamento Público nº 01/2026, para todos os fins legais.

ANEXO VI
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

Ajuste de Parceria na forma de Termo de Colaboração que entre si celebram o Estado de Sergipe por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, e a Organização da Sociedade Civil – OSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº (...) , objetivando a gestão e operacionalização do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhy/SE, incluindo a manutenção e a execução das atividades finalísticas, e dá outras providências.

O **ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC**, CNPJ nº 34.849.691/0001-14, com sede na Avenida José Carlos Silva, nº 4444, Bairro Inácio Barbosa, CEP nº 49.040-850, Aracaju/SE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado e Ordenador de Despesa do FUNTEC, **VALMOR BARBOSA BEZERRA**, designado conforme Ato do Governador do Estado de Sergipe, publicado no D.O.E - Suplemento em 09/01/2023 e a **Organização da Sociedade Civil – OSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, neste ato representada por (**qualificação**), celebram a presente parceria na forma de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se exclusivamente pelo regime jurídico do MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), Edital do Chamamento Público nº 01/2026, respectivo Termo de Referência e seus Anexos, e ainda, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, das ações e atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, voltadas ao funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e

Tecnologia – CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhhy/SE, incluindo a operacionalização, a manutenção e a execução das atividades finalísticas, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. O objeto será executado de forma contínua, observadas as ações, metas, etapas, indicadores e condições de monitoramento pactuados.

1.3. A execução deste Instrumento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

1.4. O acompanhamento normativo da execução deste Termo poderá ser complementado por atos administrativos da SEDETEC, desde que não alterem o objeto nem as condições pactuadas, e respeitem o regime jurídico do MROSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

2.1. Executar integralmente o objeto deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as metas, etapas, indicadores e prazos pactuados.

2.2. Aplicar os recursos públicos exclusivamente na execução do objeto, vedada sua utilização para finalidade diversa.

2.3. Manter escrituração contábil regular e específica dos recursos recebidos, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.4. Prestar contas da execução do objeto e da aplicação dos recursos, na forma e nos prazos definidos neste Termo, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.5. Administrar e utilizar os bens necessários à execução do objeto, observadas as normas de gestão patrimonial do Parceiro Público, assegurada a imediata incorporação ao patrimônio público dos bens permanentes adquiridos com recursos da parceria.

2.6. Manter, durante toda a execução do ajuste, as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no Chamamento Público.

2.7. Garantir o acesso universal e gratuito às atividades e serviços objeto desta parceria, sendo vedada a cobrança de taxas, contribuições ou quaisquer valores aos usuários.

2.8. Permitir o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração pela SEDETEC e pelos órgãos de controle interno e externo.

2.9. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

2.10. Divulgar a parceria e as ações dela decorrentes, observadas as diretrizes de comunicação institucional do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SEDETEC

São responsabilidades da SEDETEC:

3.1. Efetuar os repasses financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, a título de custeio, nos valores, prazos e condições definidos neste Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho aprovado e no respectivo cronograma de desembolso, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de Comissões de Avaliação formalmente constituídas, com foco no cumprimento das metas, etapas e indicadores pactuados, observado o regime jurídico da Lei nº 13.019/2014.

3.3. Prestar à OSC o apoio técnico e institucional necessário à adequada execução do objeto, desde que não implique assunção de obrigações operacionais, trabalhistas ou financeiras próprias da entidade parceira.

3.4. Disponibilizar à OSC, quando pactuado, o uso de bens móveis e imóveis necessários à execução do objeto, mediante instrumento específico, para utilização exclusiva nas atividades previstas neste Termo de Colaboração.

3.5. Promover a transparência da parceria, assegurando a publicação e a divulgação, no sítio eletrônico institucional e no Portal da Transparência do Estado, das informações relativas à execução, ao acompanhamento e à avaliação do presente Termo de Colaboração, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste Instrumento, assegurando à OSC o direito ao contraditório e à ampla defesa nas hipóteses de apontamento de irregularidades ou de adoção de medidas corretivas.

3.7. Adotar as providências administrativas necessárias à análise das prestações de contas apresentadas pela OSC, manifestando-se de forma técnica e fundamentada quanto à sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, nos prazos e condições previstos na Lei nº 13.019/2014 e em seus regulamentos.

3.8. Encaminhar aos órgãos de controle interno e externo competentes os processos e informações relativos à execução e à prestação de contas deste Termo de Colaboração, quando exigido pela legislação ou por solicitação formal.

3.9. A eventual cessão de servidores públicos à OSC observará exclusivamente a legislação específica aplicável ao regime jurídico do servidor público, constituindo ato administrativo autônomo, não integrando o objeto nem as despesas do presente Termo de

Colaboração.

3.10. Adotar medidas corretivas, quando identificadas falhas ou inadequações na execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

3.11. Respeitar a autonomia administrativa e organizacional da OSC na execução do objeto, limitando-se à fiscalização de resultados e à verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, vedada a ingerência direta na gestão interna da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS.

Os PARCEIROS se obrigam a:

4.1. Os Partícipes comprometem-se a atuar de forma cooperativa, articulada e transparente, visando ao pleno cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

4.2. Compete às partes assegurar que a execução das ações e atividades pactuadas observe as diretrizes das políticas públicas de desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia, inovação, formação profissional e inclusão produtiva, relacionadas ao funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT.

4.3. Os Partícipes deverão envidar esforços para garantir a adequada disponibilização dos meios necessários à execução do objeto, compreendidos os recursos humanos, materiais, físicos e financeiros previstos no Plano de Trabalho aprovado, respeitadas as responsabilidades específicas de cada parte.

4.4. As partes comprometem-se a adotar medidas que assegurem o uso adequado, racional e eficiente dos bens públicos disponibilizados para a execução do objeto deste Termo de Colaboração.

4.5. Os Partícipes obrigam-se a zelar pela qualidade, continuidade e regularidade das ações e atividades executadas no âmbito desta parceria, com foco nos resultados pactuados e no atendimento ao interesse público.

4.6. Os Partícipes comprometem-se a compartilhar informações relevantes para o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução deste Termo de Colaboração, observadas as normas de transparência, proteção de dados pessoais e acesso à informação.

4.7. Eventuais ajustes necessários à execução do objeto deverão ser formalizados por meio de termos aditivos ou instrumentos próprios, precedidos de justificativa técnica e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E PRECÁRIA DE USO DE BENS PÚBLICOS

5.1. Excepcionalmente, e após a assinatura deste Termo de Colaboração, a SEDETEC poderá autorizar, mediante despacho motivado da autoridade competente, a utilização provisória e precária de bens móveis e imóveis estritamente necessários ao início das atividades, em caráter temporário, revogável a qualquer tempo e sem transferência de posse, condicionada à posterior formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso definitivo e à manifestação jurídica favorável da Procuradoria-Geral do Estado.

5.2. A autorização provisória de que trata esta cláusula não gera direito adquirido, expectativa de permanência ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO.

6.1. O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução do presente Termo de Colaboração serão realizados pela SEDETEC, por meio de Comissões de Avaliação formalmente instituídas, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e de seus regulamentos.

6.2. O acompanhamento terá como foco a verificação do cumprimento das metas, etapas e indicadores pactuados no Plano de Trabalho, bem como a correta aplicação dos recursos públicos, vedada a ingerência direta na gestão administrativa, financeira ou de pessoal da OSC.

6.3. A OSC deverá apresentar à SEDETEC, nos prazos e na forma definidos no Termo de Referência e em seus anexos, relatórios periódicos de execução física e financeira, contendo o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados.

6.4. As Comissões de Avaliação poderão solicitar, a qualquer tempo, informações complementares, documentos ou esclarecimentos necessários à adequada análise da execução do objeto, assegurado à OSC prazo razoável para atendimento.

6.5. Constatadas impropriedades ou irregularidades na execução do Termo de Colaboração, a SEDETEC notificará formalmente a OSC para apresentação de justificativas ou adoção de medidas corretivas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. A adoção de medidas corretivas ou sancionatórias observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da gradação, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014, vedada a aplicação de sanções automáticas.

6.7. Ao final de cada exercício financeiro, a SEDETEC procederá à análise técnica e financeira da execução do Termo de Colaboração, manifestando-se de forma fundamentada quanto à regularidade da execução e da prestação de contas.

6.8. A documentação relativa à execução, ao acompanhamento e à avaliação deste Termo de Colaboração deverá permanecer arquivada e disponível pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação final das contas, sem prejuízo de prazos superiores previstos em lei.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público, o cumprimento satisfatório das metas e indicadores pactuados e a aprovação das prestações de contas correspondentes, observado o prazo máximo legal.

7.3. A prorrogação dependerá de manifestação técnica prévia das áreas competentes da SEDETEC, acompanhada da atualização ou revalidação do Plano de Trabalho, quando couber.

7.4. A OSC deverá apresentar, até o último trimestre de cada exercício, avaliação circunstanciada da execução das ações previstas, com indicação das atividades realizadas, pendências existentes e planejamento para o período subsequente, para fins de acompanhamento e eventual prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SEDETEC repassará à Organização da Sociedade Civil – OSC, a título de custeio, os recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho aprovado e no respectivo cronograma de desembolso, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2. Os valores estimados para cada exercício financeiro constarão da Planilha de Alocação de Recursos integrante da Proposta de Trabalho apresentada pela OSC, podendo ser ajustados mediante termo aditivo, desde que devidamente justificados e autorizados, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Eventuais ajustes nos valores financeiros pactuados dependerão de justificativa técnica formal, com demonstração da necessidade de recomposição ou readequação de custos, e de prévia anuência da SEDETEC.

8.4. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros transferidos deverão ser aplicados em instituições financeiras oficiais, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos da dívida pública. Os rendimentos auferidos durante a vigência deste termo poderão ser integralmente destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, desde que aprovados pela SEDETEC.

8.5. Além dos recursos de custeio, a SEDETEC poderá, quando comprovado o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, ratificado pelo Chefe do Poder Executivo, e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, repassar à OSC recursos adicionais a título de investimento, destinados à ampliação de estruturas físicas existentes e à aquisição de bens móveis permanentes estritamente necessários à execução do objeto deste Termo de Colaboração.

8.6. Os recursos destinados a investimento serão definidos em procedimento específico, com a devida justificativa técnica, detalhamento do objeto, compatibilidade de preços com o mercado e definição do cronograma de repasse.

8.7. É vedada a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração para pagamento de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para despesas estranhas ao objeto pactuado.

8.8. Ao final da vigência do Termo de Colaboração, após o adimplemento de todas as obrigações decorrentes de sua execução, eventual saldo financeiro remanescente deverá ser restituído à SEDETEC, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE DE RECURSOS.

9.1. Os repasses financeiros destinados ao custeio do presente Termo de Colaboração serão efetuados pela SEDETEC, por intermédio do FUNTEC, à Organização da Sociedade Civil – OSC, na forma e nos prazos previstos no cronograma de desembolso aprovado, devendo o primeiro repasse ocorrer após a formalização do instrumento (assinatura, publicação, etc.), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária nº 19402; Classificação Funcional-Programática nº 19.573.0028; Projeto/Atividade nº 080; Elemento de Despesa nº 3.3.50.41; CO nº 0001; Fonte de Recursos nº 1500.

9.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programa, ficando a SEDETEC obrigada a emitir, no início de cada exercício, a correspondente nota de empenho estimativa e, se necessário, nota de empenho complementar, mantida a mesma classificação orçamentária.

9.4. A eventual cessão de servidores estaduais observará exclusivamente a legislação

específica aplicável ao regime jurídico do servidor público, constituindo ato administrativo autônomo, não integrando o objeto nem as despesas do Termo de Colaboração, regido pela Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS.

10.1. A OSC utilizará os recursos humanos necessários e suficientes à execução do objeto deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a imposição, pelo Parceiro Público, de modelo específico de estrutura organizacional ou de gestão de pessoal.

10.2. A contratação de empregados e prestadores de serviços pela OSC será realizada sob sua exclusiva responsabilidade, observada a legislação trabalhista vigente e os princípios da impessoalidade, moralidade, boa-fé, probidade, economicidade, eficiência, isonomia e publicidade.

10.3. É vedado o pagamento de vantagem pecuniária permanente a servidor público eventualmente cedido, com recursos oriundos deste Termo de Colaboração.

10.4. A OSC responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes das relações mantidas com seus empregados e prestadores de serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre estes e a SEDETEC.

10.5. A OSC deverá executar as ações de capacitação e formação continuada previstas no Plano de Trabalho aprovado.

10.6. É vedada a contratação, pela OSC, de servidores ou empregados públicos em atividade, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e desde que haja compatibilidade de horários.

10.7. Os profissionais cujas remunerações sejam custeadas com recursos deste Termo de Colaboração deverão atuar exclusivamente na execução do objeto pactuado.

10.8. A SEDETEC poderá acompanhar, para fins de fiscalização finalística, o cumprimento das obrigações trabalhistas assumidas pela OSC, sem ingerência direta na gestão de pessoal da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante celebração de termo aditivo, desde que as modificações não desnaturem o objeto pactuado e estejam devidamente justificadas.

11.2. As alterações dependerão de prévia justificativa técnica e jurídica, bem como da manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 79 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem motivos para rescisão, entre outros:

- I – aplicação irregular dos recursos públicos;
- II – inexecução total ou parcial injustificada do objeto;
- III – não apresentação ou rejeição da prestação de contas;
- IV – descumprimento reiterado das metas pactuadas;
- V – ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. Rescindido o Termo, a OSC deverá cessar imediatamente a execução das atividades e prestar contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.4. A OSC poderá suspender a execução do ajuste em caso de atraso dos repasses por período superior a 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia à SEDETEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA OSC

13.1. A OSC obriga-se a adotar práticas de transparência, mantendo em seu sítio eletrônico, no mínimo:

- I – o Termo de Colaboração e seus aditivos;
- II – o Plano de Trabalho aprovado;
- III – relatórios periódicos de execução;
- IV – informações sobre aplicação dos recursos.

13.2. As manifestações de cidadãos e autoridades serão respondidas conforme os fluxos institucionais da SEDETEC e da legislação de acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Instrumento:

a) Anexos Técnicos

b) Proposta de Trabalho apresentada pela OSC

14.2. Os Termos de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis eventualmente necessários à execução do objeto não integram fisicamente este Instrumento, sendo elaborados em processo administrativo próprio, a este apensado, no qual deverão constar a identificação detalhada dos bens, sua localização, estado de conservação e a respectiva unidade pública responsável, permanecendo a utilização dos bens vinculada exclusivamente à execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA OSC

15.1. A OSC responderá civilmente por danos decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus agentes, no âmbito da execução deste Termo de Colaboração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela OSC poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 73 a 78 da Lei nº 13.019/2014, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de ressarcimento ao erário, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju (SE) para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

18.1. A publicação do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será

providenciada, imediatamente, após sua outorga, correndo as despesas por conta da SEDETEC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela SEDETEC, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, nas normas regulamentares pertinentes e nos princípios gerais do direito público, e, supletivamente, as disposições de direito privado no que for compatível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Colaboração, mediante certificação digital no padrão ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020, dispensada a assinatura manuscrita e a exigência de testemunhas.

Aracaju (SE), de de 2026.

Secretário de Estado

Representante da OSC/OS

Anexo VII – Modelos de atestados e declarações

MODELO A – CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO A

*CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026*

Prezada Comissão do Processo,

Pelo presente, designamos o Sr(a). _____, portador(a) da
cédula de identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____, como
nosso(a) representante credenciado(a), podendo responder por esta (OSC ou OS) empresa junto
a essa Comissão, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame,
habilitação, classificação, interposição de recursos,

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo
que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ.

MODELO B – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

*CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, atesto que o(a) responsável técnico(a) da Organização da Sociedade Civil – OSC _____ realizou vistoria técnica nas instalações físicas do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhhy/SE, bem como nos equipamentos ali disponibilizados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, tomando pleno conhecimento das condições existentes para fins de participação no referido chamamento público.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ.

MODELO C – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Prezada Comissão do Processo,

(Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Chamamento Público nº 01/2026, promovido pela SEDETEC, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inexistindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, assim como como qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ.

MODELO D – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO ITANHY/SE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

(modelo sugerido)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil – OSC _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na data da apresentação da proposta relativa ao Chamamento Público nº 001/2026, **não se encontra impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública**, nos termos dos arts. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não estando submetida a penalidades que impeçam a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento, aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ.

MODELO E – DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS

**DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, DO
EDITAL E DE SEUS ANEXOS**

*CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026*

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil – OSC _____, (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Chamamento Público nº 01/2026, tem **pleno e integral conhecimento do objeto a ser pactuado**, bem como **do edital, do termo de referência e seus anexos e de todas as condições estabelecidas**, declarando, ainda, que concorda com os **termos** previstos para a celebração da parceria, nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ.

MODELO F– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

*CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que não ocorreu fato superveniente que venha a impedir a Organização da Sociedade Civil – OSC _____ de participar do Chamamento Público nº 01/2026 ou de celebrar parceria com a Administração Pública, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer ocorrência posterior que venha a alterar esta condição.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ.

**MODELO G – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

*CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026*

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil – OSC _____, no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, são verdadeiros e fidedignos, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por eventuais informações falsas ou inexatas.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ.

MODELO H – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 33, INCISO V, ALÍNEA C DA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 33, INCISO V, ALÍNEA C DA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO ITANHY/SE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 33, inciso V, alínea c da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, DECLARO, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade) possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, cujo objeto é (Objeto do Plano de Trabalho), no valor de (Valor total do objeto).

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ.

MODELO I – RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

*CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Teleone e e-mail

(...)

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: As informações deverão ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ.

MODELO J – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO ITANHY/SE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, DECLARO, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ (Nº do CNPJ), endereço (Endereço da Entidade), e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais estão descritas abaixo:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014; d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: As informações deverão ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ

MODELO K – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO ESTADO DE SERGIPE

*CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, DECLARO, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), está regular quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos e de convênios, acordos e ajustes firmado, em execução ou já executados em parceria com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Sergipe.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: As informações deverão ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ

MODELO L – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO ESTADO DE SERGIPE

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, órgão expedidor _____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto no art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que a propriedade dos equipamentos e materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria será transferida ao Estado de Sergipe, na hipótese de extinção da entidade, observada a legislação aplicável e as disposições do respectivo Termo de Colaboração.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente obrigação constitui condição legal vinculada à parceria, assumindo integral responsabilidade pelo fiel cumprimento do disposto no referido dispositivo legal.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: As informações deverão ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ

MODELO M – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 45, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 45, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO ITANHY/SE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, órgão expedidor _____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que não será remunerado, com recursos provenientes da parceria, servidor ou empregado público integrante de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do disposto nesta declaração configura irregularidade

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: As informações deverão ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ

MODELO N – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS DO PLANO DE TRABALHO COM OS PREÇOS DE MERCADO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS DO PLANO DE TRABALHO COM OS PREÇOS DE MERCADO

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO ITANHY/SE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, órgão expedidor _____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC _____, DECLARO, sob as penas da lei, que os valores e custos estimados constantes do Plano de Trabalho apresentado no âmbito do Chamamento Público nº _/2026, cujo objeto é ** _____ **, no valor global de R\$ _____, foram elaborados com base em cotações e referências de preços obtidas junto a fornecedores regulares, compatíveis com a natureza dos bens e serviços previstos, e guardam conformidade com os preços médios praticados no mercado local e regional, à época de sua elaboração.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente declaração não substitui a análise técnica e a avaliação de compatibilidade de custos a serem realizadas pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, respondendo a OSC pela veracidade das informações prestadas.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: As informações deverão ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ

MODELO O – DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, órgão expedidor _____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 01/2026, *que a referida entidade encontra-se em regular funcionamento, exercendo de forma contínua suas atividades institucionais e cumprindo suas finalidades estatutárias, desde **_/_***, conforme disposto em seu estatuto social e demais documentos constitutivos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente declaração não substitui a comprovação documental exigida no edital, respondendo a OSC pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação aplicável.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: As informações deverão ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ

MODELO P – DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CASO DE DISSOLUÇÃO

(a ser apresentada apenas se inexistente previsão estatutária específica)

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CASO DE DISSOLUÇÃO

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, órgão expedidor _____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto no art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que, na hipótese de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado à outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de igual natureza, que preencha os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, semelhante ao da entidade ora declarante.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente declaração não substitui a necessidade de adequação estatutária definitiva, comprometendo-se a OSC a promover, se necessário, a atualização de seus atos constitutivos, na forma da legislação aplicável.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: As informações deverão ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ

MODELO Q – DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL REGULAR

(a ser apresentada apenas se inexistente previsão estatutária específica)

DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL REGULAR

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF
nº _____ e do RG nº _____, órgão expedidor _____,
na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, com sede à _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto no art. 33, inciso II,
da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que a referida entidade mantém
escrituração contábil regular, em conformidade com os Princípios Fundamentais de
Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, aplicáveis às
entidades sem fins lucrativos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente declaração não substitui a comprovação
documental nem a análise técnica a cargo da Administração Pública, respondendo a OSC
pela veracidade das informações prestadas.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: As informações deverão ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo
que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ

MODELO R – OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CVT-ACT DE SANTA LUZIA DO
ITANHY/SE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Ofício nº /2026

(Município), ____ de _____ de _____

Ao(À) Senhor(a)

Cargo: _____

Órgão/Entidade: _____

Assunto: Manifestação de interesse em participar do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026

Senhor(a) _____,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, a Organização da Sociedade Civil – OSC _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, manifestar interesse em participar do Edital de Chamamento Público nº __/__, promovido por esse Órgão/Entidade, cujo objeto é _____.

Para tanto, informamos que encaminhamos, em anexo, a documentação exigida no Edital, destinada à habilitação e à análise da proposta, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

OBS.: As informações deverão ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da (OSC ou OS)

Carimbo

OBS.: As informações deverão ser apresentada em papel timbrado da entidade ou conter carimbo que identifique sua razão social, endereço completo e número do CNPJ

ANEXO VIII

Planilha da composição da estimativa de custo

Item	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
Gerente Administrativo-financeiro	Mensal	60	R\$ 9.381,66	R\$ 562.899,60
Auxiliar biblioteca	Mensal	60	R\$ 2.054,71	R\$ 123.282,60
Encargos				R\$ 446.018,43
Férias				R\$ 19.060,62
13o salário				R\$ 57.183,83
Subtotal RH				R\$ 1.208.445,08
Item	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
Consultor em Tecnologias Sociais	Hora	4.800	R\$ 216,83	R\$ 1.040.784,00
Consultor em gestão e negócios criativos – CVT	Hora	4.800	R\$ 75,25	R\$ 361.183,56
Apoio contábil	Mensal	60	R\$ 3.584,00	R\$ 215.040,00
Auditoria externa	Anual	5	R\$ 107.250,00	R\$ 536.250,00
Serviços de limpeza CVT	Mensal	60	R\$ 3.584,00	R\$ 215.040,00
Serviços de reparos e manutenção do CVT	Anual	5	R\$ 71.680,00	R\$ 358.400,00
Aluguel escritório AJU + condomínio + seguro	Mensal	60	R\$ 6.272,00	R\$ 376.320,00
IPTU + SPU do imóvel alugado	Anual	5	R\$ 5.619,71	R\$ 28.098,55
Organização das mostras anuais	Anual	5	R\$ 64.225,28	R\$ 321.126,40
Comunicação em geral	Anual	5	R\$ 24.084,48	R\$ 120.422,40
Subtotal Serviços				R\$ 3.572.664,91
Item	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
Combustível	Mensal	17.280	R\$ 6,15	R\$ 106.208,81
Internet CVT	Mensal	60	R\$ 179,20	R\$ 10.752,00
Energia CVT	Mensal	60	R\$ 802,82	R\$ 48.169,20
Material de expediente	Mensal	60	R\$ 896,00	R\$ 53.760,00
Subtotal Consumo				R\$ 218.890,01
TOTAL				R\$ 5.000.000,00

ANEXO IX

Critérios de julgamento e pontuação das propostas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O julgamento das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC será realizado com base no mérito técnico, nos termos dos arts. 27 e 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2. A avaliação observará, de forma integrada, a aderência da Proposta de Trabalho aos requisitos estabelecidos no Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho, no Termo de Referência e no Edital.

1.3. Serão avaliadas exclusivamente as informações, descrições e documentos técnicos apresentados no Envelope nº 01 – Proposta de Trabalho, vedada a consideração de documentos típicos da fase de habilitação.

1.4. Para fins de pontuação, a Comissão de Seleção considerará a qualidade, consistência, coerência interna e robustez das evidências técnicas apresentadas, não sendo suficientes descrições genéricas ou meramente declaratórias.

1.5. A atribuição da pontuação máxima em qualquer critério ficará condicionada à demonstração objetiva de que a Proposta atende plenamente às exigências técnicas e à complexidade do objeto da parceria.

2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Adequação da Proposta ao Objeto	5
B	Qualidade Técnica e Consistência do Plano de Trabalho	5
C	Capacidade Técnica e Operacional da OSC	5
D	Experiência Institucional em Gerenciamento de CVT	5
E	Tecnologias Sociais e Inovação Aplicada	5

3. GRADAÇÃO DE PONTUAÇÃO

Para todos os critérios, será adotada a seguinte gradação:

Pontuação	Descrição da Avaliação
5 pontos	Atendimento excelente , plenamente aderente ao critério, com evidências

Pontuação	Descrição da Avaliação
	robustas e consistentes.
3 pontos	Atendimento adequado , compatível com o critério, com pequenas limitações.
1 ponto	Atendimento insuficiente , com fragilidades relevantes.
0 ponto	Não atendimento ou atendimento incompatível com o critério.

4. PARÂMETROS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

Critério A – Adequação da proposta ao Objeto

Avalia a aderência da Proposta de Trabalho ao objeto definido no Edital e no Termo de Referência, considerando:

- a) compatibilidade entre o objeto da parceria e as ações propostas;
- b) clareza na definição dos objetivos e resultados esperados;
- c) alinhamento com as finalidades do Centro Vocacional Tecnológico – CVT-ACT;
- d) inexistência de desvio de finalidade.

Pontuação orientativa:

- **5 pontos:** aderência plena e inequívoca ao objeto;
- **3 pontos:** aderência geral, com pequenos desvios ou imprecisões;
- **1 ponto:** aderência parcial ou proposta genérica;
- **0 ponto:** desconexão com o objeto.

Critério B – Qualidade Técnica do Plano de Trabalho

Avalia a consistência técnica do Plano de Trabalho, com base nos itens 1, 2, 7 e 8 do Anexo V, considerando:

- a) coerência entre diagnóstico, objetivos, ações, metas e indicadores;
- b) viabilidade técnica da metodologia proposta;
- c) compatibilidade entre ações, cronograma e estimativa de custos;
- d) clareza dos mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Pontuação orientativa:

- **5 pontos:** plano consistente, detalhado e plenamente exequível;
- **3 pontos:** plano adequado, com lacunas pontuais;

- **1 ponto:** plano frágil ou pouco detalhado;
- **0 ponto:** plano inexecutável.

Critério C – Capacidade Técnica e Operacional da OSC

Avalia a capacidade da OSC para executar o objeto, com base nos itens 4, 5 e 6 do Anexo V, considerando:

- a) adequação da estrutura administrativa e organizacional proposta;
- b) qualificação e experiência da equipe técnica apresentada;
- c) coerência entre equipe, modelo de gestão e atividades previstas;
- d) existência de mecanismos de controle administrativo e financeiro.

Pontuação orientativa:

- **5 pontos:** capacidade plenamente compatível com a complexidade do objeto;
- **3 pontos:** capacidade adequada, com limitações administráveis;
- **1 ponto:** capacidade insuficiente;
- **0 ponto:** ausência de capacidade demonstrada.

Critério D – Experiência Institucional em Gerenciamento de CVT ou Equipamento Similar

Avalia a experiência institucional da OSC, nos termos do item 3 do Anexo V, considerando:

- a) experiência mínima comprovada de **03 (três) anos** no gerenciamento, operacionalização ou execução de atividades finalísticas em Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT ou equipamentos públicos de natureza similar;
- b) continuidade da atuação;
- c) complexidade das atividades executadas;
- d) resultados e impactos demonstrados.

Pontuação orientativa:

- **5 pontos:** experiência ≥ 3 anos, com gestão continuada e resultados comprovados;
- **3 pontos:** experiência próxima ao mínimo exigido, com resultados parciais;
- **1 ponto:** experiência episódica ou pouco comprovada;
- **0 ponto:** ausência de comprovação mínima de 3 anos.

E – Aplicação mínima de pelo menos 02 (duas) Tecnologias Sociais pertinentes às áreas de educação básica, artes, empreendedorismo e economia criativa.

Avalia a experiência da OSC no desenvolvimento, aplicação ou reaplicação de

tecnologias sociais, entendidas como soluções ou metodologias reaplicáveis, considerando:

- a) existência de metodologias, produtos ou processos documentados;
- b) comprovação de aplicação prática;
- c) potencial de reaplicação e impacto social;
- d) aderência às atividades do CVT-ACT.

Pontuação orientativa:

- **5 pontos:** tecnologias documentadas, aplicadas e reaplicadas;
- **3 pontos:** experiências pontuais ou parcialmente documentadas;
- **1 ponto:** menções genéricas;
- **0 ponto:** ausência de experiência comprovada ou apresentação de proposta com Tecnologias Sociais não pertinentes às áreas de educação básica, artes, empreendedorismo e economia criativa.

5. NOTA MÍNIMA E HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO

5.1. Será considerada classificada a Proposta de Trabalho que obtiver pontuação final mínima de 15 (quinze) pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação total máxima prevista neste Anexo.

5.2. Independentemente da pontuação global, será eliminada a Proposta de Trabalho que:

- a) obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios A (Adequação da Proposta ao Objeto) ou B (Qualidade Técnica do Plano de Trabalho);
- b) não comprovar, ainda que de forma técnica e documental mínima, a experiência institucional exigida no Critério D, nos termos do Anexo V;
- c) apresentar proposta incompatível com o objeto, com desvio de finalidade ou desconexão evidente com as atividades do CVT-ACT;
- d) apresentar inconsistência grave entre ações, metas, indicadores e estimativa de custos, de modo a comprometer a exequibilidade da parceria;
- e) deixar de atender aos requisitos mínimos estruturais definidos no Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho.

5.3. A eliminação de Proposta deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva do critério ou requisito não atendido, constando expressamente na ata de julgamento da Comissão de Seleção.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, será considerada melhor classificada a proposta que obtiver, sucessivamente:

- I – maior pontuação no Critério “E”;

II – maior pontuação no Critério “D”, considerando o maior tempo de experiência institucional comprovada em gestão, operacionalização ou execução de atividades finalísticas em Centros Vocacionais Tecnológicos ou equipamentos públicos similares ;

III – maior pontuação no Critério “C”;

IV – maior tempo de constituição da OSC;

V – persistindo o empate, sorteio público, devidamente registrado em ata.

6.2. O sorteio referido no inciso V será realizado pela Comissão de Seleção, em sessão pública, com prévia comunicação às OSCs empatadas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para esclarecimentos, desde que não impliquem alteração do conteúdo essencial da proposta.

7.2. O julgamento observará rigorosamente os critérios, parâmetros, notas mínimas e hipóteses de eliminação definidos neste Anexo, sendo vedada a atribuição de pontuação ou a adoção de critérios não previstos expressamente.

7.3. A falsidade de informações ou documentos poderá ensejar a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.